

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM
SAÚDE OCUPACIONAL

ALPHAMED ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA, CNPJ 05.083.383/0001-22, com sede à Rua Fernandes Pinheiro, 432, Tatuapé - São Paulo/SP - Cep: 03308-060, aqui denominada simplesmente **CONTRATADA** e, **INSTITUTO SOLEIL**, CNPJ 61.394.763/0005-82, com sede à Rua Narciso, 342, Portais (Polvilho) - Cajamar/SP, Cep: 07791-175, aqui denominada simplesmente **CONTRATANTE**, têm entre si justo e combinado o presente contrato de Prestação de Serviços nas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1.1 Elaboração e implementação do **PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCO (PGR)**, que se dará:

- Antecipação e identificação de fatores de risco, com base em informações do Mapa de Risco elaborado pela CIPA;
- Avaliação dos fatores de risco e da exposição dos trabalhadores;
- Estabelecimento de prioridades, objetivos, metas e cronograma.

1.1.1 Emissão do documento em arquivo digital.

1.2 Colocar à disposição um Médico Coordenador devidamente habilitado para proceder ao planejamento e a efetiva implantação do **PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL (PCMSO)**, de acordo com as diretrizes e demais dispositivos da Norma Regulamentadora Nº 7 (NR-7).

1.2.1 Emissão do documento em arquivo digital.

1.3 Promover a realização de:

- Exames clínicos Admissionais
- Exames clínicos Periódicos
- Exames clínicos Demissionais
- Exames clínicos de Mudança de Riscos Ocupacionais
- Exames clínicos de Retorno ao Trabalho
- Exames complementares.

Sempre nas condições, periodicidades e prazos estabelecidos pela legislação trabalhista, elaborando prontuários individuais e fornecendo Atestados de Saúde Ocupacionais (2 vias) exigidos pela fiscalização.

1.3.1 Os exames clínicos e complementares periódicos serão realizados nas instalações da **CONTRATANTE**, em local reservado e com privacidade, conforme programação elaborada de comum acordo, e os demais serão efetuados em Unidade previamente indicada pela **CONTRATADA**.

1.3.1.1 Incluso 1 (um) atendimento in company durante a vigência deste contrato para realização de exames periódicos.

1.3.1.1.1 Para realização do exame clínico periódico a quantidade mínima é de 40 (Quarenta) funcionários.

1.3.1.2 Para realização do exame Audiometria Tonal Ocupacional a quantidade mínima é de 40 (Quarenta) funcionários.

1.3.1.3 Para realização do exame Raio X - Tórax PA e/ou Raio X - Tórax PA (OIT) a quantidade mínima é de 40 (Quarenta) funcionários.

1.3.2 Os exames clínicos e complementares periódicos não realizados nas instalações da **CONTRATANTE** por motivo de ausência do funcionário - quaisquer que sejam os motivos - deverão ser encaminhados para realização dos mesmos em Unidade previamente indicada pela **CONTRATADA**, com dia e horário pré-agendados por telefone e de comum acordo.

1.4 Indicar **MEDIDAS PREVENTIVAS** para corrigir eventuais deficiências ou problemas identificados pela análise dos exames efetuados.

1.5 Elaborar e emitir **RELATÓRIO ANALÍTICO** das atividades realizadas, com previsão para as do ano seguinte, para submissão à **CONTRATANTE**.

1.6 Elaboração e emissão do **LAUDO TECNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO (LTCAT) NR-15**, que se dará através de:

1.6.1 Levantamento inicial e elaboração do LTCAT. O levantamento previsto nesta etapa deverá conter os seguintes aspectos:

- Avaliação qualitativa.

1.7 A **CONTRATADA** possui sistema de **GESTÃO e-SOCIAL** com módulo de mensageria integrada ao sistema do Governo Federal para atender, em tempo real, todas as conformidades de Segurança e Saúde do Trabalho relacionadas ao projeto do e-Social.

1.7.1 A **CONTRATADA** será responsável por gerar e enviar todos os dados exigidos nos layouts dos eventos de SST conforme cláusulas previstas, no formato XML, diretamente ao sistema e-Social do Governo Federal. Ao todo, a Mensageria vai atender dois layouts de SST, sendo que, este contrato garante que esses layouts sejam atualizados sempre que ocorrerem alterações nas Documentações Técnicas do Governo.

1.7.2 A **CONTRATADA** será responsável pelos ENVIOS dos seguintes eventos:

- S-2220 - Monitoramento da Saúde do Trabalhador
- S-2240 - Condições Ambientais do Trabalho - Agentes Nocivos

1.7.3 A **CONTRATADA** realizará os eventos de SST através da Mensageria e-Social, a qual conta com os seguintes recursos:

- Assinatura automática dos Arquivos XMLs, usando o certificado digital (A1) da **CONTRATADA**, com Procuração Eletrônica criada pelo **CONTRATANTE**;
- Envio do Lote de Arquivos XMLs ao sistema eSocial;
- Recepção e armazenamento do XML de retorno referente ao Lote de XMLs enviados;
- Recepção e armazenamento do Protocolo de retorno referente ao Lote dos XMLs enviados;
- Processamento e Consulta do Protocolo de retorno referente ao Lote dos XMLs enviados;
- Recepção e armazenamento do Recibo do Processamento de retorno referente ao Lote dos XMLs enviados.

1.8 A **CONTRATADA** disponibilizará 1 (um) login com senha no sistema de gestão em medicina e segurança do trabalho “SIGO W3” para acesso ao **MÓDULO DO CLIENTE**.

1.8.1 Cortesia.

1.8.2 Incluso 1 (um) treinamento.

1.9 Disponibilizar uma equipe de atendimento multifuncionais com seus endereços eletrônicos:

- agendamento@bettiati.com.br;
- atendimento@bettiati.com.br;
- depto.tecnico1@bettiati.com.br;
- enfermagem@bettiati.com.br;
- laboratorio@bettiati.com.br;
- liberacao@bettiati.com.br;
- operacional@bettiati.com.br;
- periodico@bettiati.com.br;
- suporte@bettiati.com.br.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 2.1 Fornecer dados e condições indispensáveis ao desenvolvimento do PCMSO, Laudos e a realização de exames, bem como permitir livre acesso às suas dependências, para inspeções e avaliações necessárias ao bom desempenho das obrigações da **CONTRATADA**.
- 2.2 Gerar o cadastro da procuração digital no e-CAC legitimando a permissão dos envios dos eventos descritos nas **CLÁUSULAS PRIMEIRA 1.7.1, 1.7.2, 1.7.3**, à Bettiati Saúde Ocupacional.
- 2.3 Fornecer os seguintes dados de colaboradores:
- 2.3.1 Nome;
 - 2.3.2 Matrícula (conforme informado ao e-Social contendo letra e numeração);
 - 2.3.3 CA de todos os EPI'S;
 - 2.3.4 CBO;
 - 2.3.5 Descrição de atividade;
 - 2.3.6 Setor;
 - 2.3.7 Função;
 - 2.3.8 CPF;
 - 2.3.9 RG;
 - 2.3.10 Data de nascimento;
 - 2.3.11 PIS;
 - 2.3.12 Data de admissão.
 - 2.3.13 CNPJ que será vinculado (quando a empresa possui mais que um CNPJ).
- 2.4 Encaminhar seus funcionários para exames médicos exigidos, bem como para exames complementares nas épocas previstas pelo PCMSO.
- 2.5 Informar por escrito para o e-mail enfermagem@bettiati.com.br o número de Matrícula (o mesmo do e-Social, contendo letra e numeração) após a inclusão do funcionário em folha, para que a **CONTRATADA** realize o envio do evento **S-2220 – Exame Admissional** ao e-Social.
- 2.6 Informar por escrito para o e-mail atendimento@bettiati.com.br, toda e qualquer mudança de função, para que a **CONTRATADA** avalie a necessidade da realização do exame clínico de **Mudança de Risco Ambiental** e para o envio do evento **S-2240** ao e-Social (quando se fizer necessário).

- 2.7 Informar por escrito para o e-mail atendimento@bettiati.com.br, a demissão de todo e qualquer funcionário para que a **CONTRATADA** avalie a necessidade da realização do **Exame Demissional** conforme Portaria MTB nº 1031/2018 e realize o envio do evento **S-2220** ao e-Social.
- 2.8 Orientar o departamento de Recursos Humanos e ou Contabilidade que, o empregado não pode ser desligado da folha de pagamento (evento esse **S-2299**) antes da realização do exame demissional e ou a aplicação da cláusula 2.7.
- 2.9 Fornecer dados e condições indispensáveis para a manutenção do PGR (Programa de Gerenciamento e Riscos) quando da ocorrência das seguintes situações:
- 2.9.1 Após a implementação das medidas de prevenção, para a avaliação de riscos residuais;
 - 2.9.2 Após as inovações e modificações nas tecnologias, ambientes, processo, condições, procedimentos e organização do trabalho que impliquem em novos riscos ou modifiquem os riscos existentes;
 - 2.9.3 Quando identificadas inadequações, insuficiências ou ineficácias das medidas de prevenção;
 - 2.9.4 Na ocorrência de acidentes ou doenças relacionadas ao trabalho;
 - 2.9.5 Quando houver mudanças nos requisitos legais aplicáveis.
- 2.10 Fornecer dados e condições indispensáveis para a emissão do **CAT - Comunicado de Acidente de Trabalho** (quando contratado), para que a **CONTRATADA** faça o envio do evento **S-2210** informando as seguintes situações:
- 2.10.1 Informar o **CÓDIGO** do empregado que sofreu o acidente;
 - 2.10.2 Informar a **DATA DA CAT** e o dia da comunicação;
 - 2.10.3 Informar a **HORA** do acidente;
 - 2.10.4 Informar o **TIPO DE CAT**, se será "Inicial", "Reabertura" ou "Comunicação de Óbito";
 - 2.10.5 Informar nome completo das **TESTEMUNHAS**, quando houver;
 - 2.10.6 Enviar o **ATESTADO MÉDICO**.
 - 2.10.6.1 Incluso o **ENVIO** do evento S-2210 - CAT - Comunicação de Acidente do Trabalho.
- 2.11 Pelos serviços descritos na **CLÁUSULA PRIMEIRA**, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância mensal de R\$ 545,50 (Quinhentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos), a cada dia 15 (Quinze) do mês da prestação dos serviços. O valor descrito acima estará diretamente relacionado ao número de 50 (Cinquenta) funcionários registrados pela **CONTRATANTE**, e caso a mesma registre em Carteira de Trabalho um número maior ao determinado aqui, esta pagará um acréscimo de R\$ 10,91 (Dez reais e noventa e um centavos) por mês, multiplicado pelo número de funcionários que excederem o limite acima descrito, no mês imediatamente posterior às contratações.

2.11.1 Pelos serviços descritos na **CLÁUSULA PRIMEIRA 1.3** exames complementares segue na **TABELA 1**, valor por exame na Sede da **CONTRATADA** na cidade de São Paulo e na Filial na cidade de Cajamar - SP.

TABELA 1

EXAME	VALOR
Avaliação dos Fatores Psicossociais	R\$ 45,00
Avaliação Médica	R\$ 100,00
Avaliação PCD	R\$ 100,00
Coprocultura	R\$ 29,00
Coproparasitológico de fezes (PPF)	R\$ 20,00

2.11.2 O valor mínimo de faturamento mensal deste contrato no que se refere à cláusula 2.11 é de R\$ 545,50 (Quinhentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos), com as correções previstas neste contrato.

2.11.3 A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor a parte referente a cada exame clínico e/ou complementar, conforme necessidade de realização na rede credenciada da **CONTRATADA**, que serão acrescidos na fatura do mês subsequente a sua utilização.

2.11.4 Para envio da via física dos serviços descritos nas **CLÁUSULA PRIMEIRA 1.1 e 1.2**, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais) por cada documento.

2.11.5 Pelo serviço descrito na **CLÁUSULA PRIMEIRA 1.8.2** a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais) por cada treinamento excedente.

2.12 A correção dos valores será feita conforme variação do **ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO - IPCA** acumulado ou na falta deste, por outro índice que vier substituí-lo de acordo com a lei vigente a época, ou nos termos da Lei nº 8880/94 e legislação subsequente, com a menor periodicidade legalmente permitida.

2.13 Ocorrendo atraso no pagamento pela **CONTRATANTE**, esta se obriga a pagar a multa de 1% (um por cento) e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês que incidirão sobre o valor total da fatura.

2.13.1 Se o atraso no pagamento pela **CONTRATANTE** exceder o prazo de trinta dias, os serviços prestados pela **CONTRATADA** serão provisoriamente bloqueados, até que sejam quitados todos os débitos, da **CONTRATANTE** para com a **CONTRATADA**, corrigidos conforme item 2.13.

CLÁUSULA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 3.1** Por exigência legal, a guarda dos prontuários médicos de todos os funcionários atuais, dos admitidos e demitidos, deverá ser feita durante o período de prestação de serviços. Durante o primeiro ano de vigência deste contrato, os prontuários médicos serão arquivados pela **CONTRATADA**, sem qualquer ônus.
- 3.2** O **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á, ainda, por danos causados decorrentes de informações omitidas, incorretas, atrasadas ou inexatas, arcando com todas as consequências de seu ato, inclusive quanto ao pagamento de eventuais infrações / multas aplicadas pelos agentes ou órgão da fiscalização de governo estadual, municipal ou federal.
- 3.3** Caberá a **CONTRATADA**, manter atualizados todos os documentos que se referem ao contrato, durante o período de vigência do contrato, ou de sua prorrogação.
- 3.4** A **CONTRATADA** se obriga a manter o termo de confidencialidade com o intuito de evitar a divulgação, venda, reprodução, cópia e/ou qualquer outra forma de utilização das informações confidenciais trocadas entre **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**.
- 3.5** Conforme Aditivo da **LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais nº 13.709 de 14.08.2018** os responsáveis pelo SESMT e/ou **PROFISSIONAIS** listados na Cláusula 1ª item **1.9** deste instrumento, serão as pessoas autorizadas a receber a documentação ocupacional dos colaboradores da **CONTRATANTE**, objetivando o fiel cumprimento da legislação retro mencionada, garantindo o sigilo de toda documentação ocupacional resultante dos atendimentos prestados pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO

- 4.1** Este contrato terá a validade pelo prazo explícito de 1 (um) ano, e será renovado por iguais períodos explícitos, desde que não denunciado por escrito por qualquer das partes, com antecedência de 60 (sessenta) dias da data do vencimento de cada período explícito.
- 4.1.1** No caso de rescisão deste contrato antes do término do período explícito, por qualquer das partes, deverá ser paga a quantia referente à soma de todas as mensalidades restantes, a partir daquele momento, para o término do período explícito, à parte prejudicada.

CLÁUSULA QUINTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 A **CONTRATADA** se exime de toda responsabilidade, por qualquer indenização, multa ou outro encargo exigível por empregados da **CONTRATANTE** ou por órgãos governamentais, cuja responsabilidade é exclusivamente da **CONTRATANTE**.

5.2 Fica eleito o Foro da Comarca de São Paulo para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato.

E por estarem justos e combinados, assinam o presente contrato, que após lidas e achadas conforme, vão assinadas pela **CONTRATADA** e **CONTRATANTE**, juntamente com duas testemunhas.

São Paulo, 01 de Dezembro de 2022.

CONTRATO - INSTITUTO SOLEIL (EMEB PROFESSOR ELISEU GOMES) - 2022-2023.pdf

Documento número #38a21018-02b2-4aee-9d71-e56d9a236a7b

Hash do documento original (SHA256): 7d5f7b31bc7f12ef4a0ff6a2beed377bd1a3a352433416baba78df5e510dfe9a

Assinaturas

✓ **LIVIA DE ALCANTARA OLIVEIRA MIRANDA**
CPF: 286.807.578-96
Assinou como contratante em 08 dez 2022 às 16:49:52

✓ **Karoline Crude Loureiro**
CPF: 435.856.418-65
Assinou em 09 dez 2022 às 09:00:37

✓ **Veruska Detilli Bettati**
CPF: 194.769.688-26
Assinou como contratada em 08 dez 2022 às 16:48:50

✓ **Rosane Gomes dos Santos**
CPF: 256.615.898-32
Assinou como testemunha em 08 dez 2022 às 16:53:52

✓ **Ester Antunes Silva**
CPF: 461.485.198-36
Assinou como testemunha em 08 dez 2022 às 15:23:22

Log

- 08 dez 2022, 11:53:39 Operador com email comercial2@bettati.com.br na Conta 59475d5f-ea16-4423-be4d-067ed27542aa criou este documento número 38a21018-02b2-4aee-9d71-e56d9a236a7b. Data limite para assinatura do documento: 07 de março de 2023 (11:51). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 08 dez 2022, 11:53:44 Operador com email comercial2@bettati.com.br na Conta 59475d5f-ea16-4423-be4d-067ed27542aa adicionou à Lista de Assinatura: rh@institutosoleil.com.br para assinar como contratante, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP.

- 08 dez 2022, 11:53:44 Operador com email comercial2@bettiati.com.br na Conta 59475d5f-ea16-4423-be4d-067ed27542aa adicionou à Lista de Assinatura: comercial@bettiati.com.br para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Karoline Crude Loureiro e CPF 435.856.418-65.
- 08 dez 2022, 11:53:44 Operador com email comercial2@bettiati.com.br na Conta 59475d5f-ea16-4423-be4d-067ed27542aa adicionou à Lista de Assinatura: veruska@bettiati.com.br para assinar como contratada, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Veruska Detilli Bettiati e CPF 194.769.688-26.
- 08 dez 2022, 11:53:44 Operador com email comercial2@bettiati.com.br na Conta 59475d5f-ea16-4423-be4d-067ed27542aa adicionou à Lista de Assinatura: financeiro@bettiati.com.br para assinar como testemunha, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Rosane Gomes dos Santos e CPF 256.615.898-32.
- 08 dez 2022, 11:53:44 Operador com email comercial2@bettiati.com.br na Conta 59475d5f-ea16-4423-be4d-067ed27542aa adicionou à Lista de Assinatura: relacionamento@bettiati.com.br para assinar como testemunha, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Ester Antunes Silva e CPF 461.485.198-36.
- 08 dez 2022, 15:23:22 Ester Antunes Silva assinou como testemunha. Pontos de autenticação: Token via E-mail relacionamento@bettiati.com.br. CPF informado: 461.485.198-36. IP: 177.103.201.207. Componente de assinatura versão 1.419.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 08 dez 2022, 16:48:51 Veruska Detilli Bettiati assinou como contratada. Pontos de autenticação: Token via E-mail veruska@bettiati.com.br. CPF informado: 194.769.688-26. IP: 177.103.201.207. Componente de assinatura versão 1.419.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 08 dez 2022, 16:49:53 LIVIA DE ALCANTARA OLIVEIRA MIRANDA assinou como contratante. Pontos de autenticação: Token via E-mail rh@institutosoleil.com.br. CPF informado: 286.807.578-96. IP: 177.126.11.56. Componente de assinatura versão 1.419.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 08 dez 2022, 16:53:52 Rosane Gomes dos Santos assinou como testemunha. Pontos de autenticação: Token via E-mail financeiro@bettiati.com.br. CPF informado: 256.615.898-32. IP: 177.103.201.207. Componente de assinatura versão 1.419.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 09 dez 2022, 09:00:37 Karoline Crude Loureiro assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail comercial@bettiati.com.br. CPF informado: 435.856.418-65. IP: 177.103.201.207. Componente de assinatura versão 1.419.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 09 dez 2022, 09:00:38 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 38a21018-02b2-4aee-9d71-e56d9a236a7b.

**Documento assinado com validade jurídica.**

Para conferir a validade, acesse <https://validador.clicksign.com> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 38a21018-02b2-4aee-9d71-e56d9a236a7b, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.